



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento, firmado entre a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, à Rua Coronel João Manoel, 90, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.163.167/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, vereador **ANTONIO ARNALDO GURJON**, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua São João, nº 436 - Centro, portador do RG. 11.045.963 SSP/SP e CPF nº 343.512.998-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, situada à Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, no município de Piracicaba, CNPJ nº 04.666.507/0001-30, neste ato representado pelo seu sócio/diretor **GABRIEL CAMARGO ROLIM**, portador do RG nº 23.112.849-6 e do CPF nº 272.727.078-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente Termo de Aditamento nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, dando a seguinte redação às Cláusulas Terceira e Quinta:

CLAUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato importa-se em R\$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais), pagos em 12 (doze) parcelas consecutivas de R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) cada, a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços do mês vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratante se obriga a apresentar à contratada, sempre que solicitada, a Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal, relativa às contribuições previdenciárias, bem como a Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, para fins de percepção de seu crédito. A não apresentação das referidas certidões dentro do prazo de validade ou a existência de débitos ensejará a suspensão temporária do pagamento até a regularização da pendência, não cabendo à contratante qualquer ônus caso ocorra à situação aqui descrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00


E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, até seu término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, mediante a assinatura de Termos Aditivos que indiquem a competente cobertura orçamentária, sendo seus valores corrigidos anualmente conforme índice do IPCA (art. 57, inciso IV – Lei 8.666/93).

Ficam ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.


Monte Azul Paulista, 04 de Janeiro de 2016.


Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente


SINO – Assessoria e Consultoria Ltda.
Gabriel Camargo Rolim
Diretor

Testemunhas:


José Angelo Fiorot Junior
RG. 41.573.990-1 SSP/SP


Bruno Leandro Xavier Alvares
RG. 26.790.108-2 SSP/SP